



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, modernização e ampliação de sistemas de energia elétrica, destinados à reforma da rede elétrica de média e baixa tensão do Parque de Exposição do Município de Atílio Vivacqua/ES, visando garantir a adequada infraestrutura elétrica para a realização da Expo Atílio 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

1.3. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de obras e serviços de engenharia comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TCES nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - ES, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADOS À REFORMA DA REDE ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES. OS SERVIÇOS DEVERÃO COMPREENDER O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E A INSTALAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME RELAÇÃO A SER APRESENTADA ABAIXO, GARANTINDO A PLENA FUNCIONALIDADE E A SEGURANÇA DA REDE ELÉTRICA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DEVERÁ SER INCLUÍDO NO ESCOPO O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES EM TODA A EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA, VISANDO PREVENIR	Serviço	01	R\$ 124.150,00	R\$ 124.150,00



INTERFERÊNCIAS, RISCOS OPERACIONAIS E ASSEGURAR A CONFIABILIDADE DO SISTEMA ELÉTRICO INSTALADO: SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DOS MATERIAIS: • 01 POSTE DE CONCRETO S/C 13/200; • 03 ADAPTADOR DE PONTA DE POSTE PARA 4 LUMINÁRIAS; • 12 LUMINÁRIA DE LED 240 WATTS; • METROS DE CABO QUADRUPLIX 120MM XLPE; • METROS DE CABO QUADRUPLIX 70MM XLPE; • 136 METROS DE CABO QUADRUPLIX 35MM XLPE; • 104 METROS DE CABO QUADRUPLIX 25MM XLPE; • 220 METROS DE CABO TRIPLEX 25MM XLPE; • ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO 25MM; • ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO 35MM; • ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO 70MM; • ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO 120MM; • CONECTOR PERFURANTE 150MM; • CONECTOR PERFURANTE 95MM; • CONECTOR PERFURANTE 70MM; • POSTE DE MADEIRA 7 METROS, COMPLETO COM ARMAÇÃO REX 1X1, ISOLADOR ROLDANA E PARAFUSO; • 6 PÇ DE FIO DE COBRE PARALELO 2X2,5MM; • 32 BOCAL E-40; • 32 LÂMPADA INDUSTRIAL DE LED DE 120 WATTS; • 60 FITA ISOLANTE DE 20 METROS PRETA; • 8 PROJETO DE LED 1000 WATTS; • 22 CRUZETA DE FIBRA 2,40M; • 12 CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA DE 15KV; • 12 DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50ª; CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A EXPO ATÍLIO 2026				
TOTAL				R\$ 124.150,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação, modernização e ampliação da rede elétrica de média e baixa tensão do Parque de Exposição do Município de Atílio Vivacqua/ES, estrutura pública utilizada para a realização de eventos institucionais, atividades agropecuárias, culturais e ações promovidas pela Administração Municipal.

A infraestrutura elétrica atualmente existente no local apresenta limitações técnicas e estruturais que comprometem a capacidade de fornecimento de energia elétrica, não sendo suficiente para atender à demanda necessária para a realização da Expo Atílio 2026, evento programado para ocorrer nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril de 2026, e que integra o calendário oficial de eventos do município. A realização do evento demanda infraestrutura elétrica adequada para funcionamento de sistemas de iluminação, sonorização, equipamentos técnicos, estruturas temporárias, barracas comerciais e demais instalações indispensáveis ao atendimento do público e ao funcionamento das atividades programadas.



A ausência de adequação da rede elétrica pode ocasionar sobrecarga nos circuitos, falhas no fornecimento de energia, riscos à segurança de trabalhadores e visitantes, bem como comprometimento da instalação de equipamentos essenciais ao funcionamento do evento, o que inviabilizaria sua realização nas condições adequadas de segurança e funcionalidade.

Além da necessidade imediata relacionada à realização da Expo Atílio 2026, a modernização da rede elétrica do Parque de Exposição também se justifica pelo uso contínuo do espaço pela Administração Municipal, que utiliza a área para armazenamento de veículos e equipamentos públicos, bem como para apoio às atividades do canil mantido por organização da sociedade civil que atualmente passa por processo de reforma no local. Dessa forma, a adequação da infraestrutura elétrica contribuirá para garantir melhores condições de funcionamento permanente das atividades realizadas no espaço.

A contratação também se apresenta como etapa preparatória essencial para viabilizar outras contratações relacionadas à realização da Expo Atílio 2026, especialmente aquelas decorrentes do Pregão nº 004/2026, destinado ao registro de preços para contratação de empresa especializada na realização da Exposição Agropecuária de Atílio Vivacqua, bem como da adesão à ata de registro de preços referente à contratação de estrutura e serviços de rodeio show, atividades que demandam infraestrutura elétrica adequada para instalação de equipamentos de iluminação, sonorização e demais estruturas técnicas.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação, modernização e ampliação da rede elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra técnica qualificada, garantindo que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas de segurança aplicáveis às instalações elétricas.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada na necessidade de garantir infraestrutura elétrica segura, eficiente e compatível com as demandas do Parque de Exposição, assegurando a realização da Expo Atílio 2026 e contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública municipal, em atendimento ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constantes no processo administrativo Edocs nº **2026-245DW**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT/CRT), conforme a natureza de sua constituição profissional, devendo contar com responsável técnico legalmente habilitado, sendo engenheiro eletricista ou técnico industrial na área de eletrotécnica, devidamente registrado no respectivo conselho profissional. O responsável técnico deverá acompanhar e responder tecnicamente pela execução dos serviços, garantindo a observância das normas de segurança, qualidade e desempenho exigidas para instalações elétricas.

5.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e capacitados, com experiência comprovada em atividades relacionadas à instalação, manutenção e ampliação de redes elétricas de média e baixa tensão, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas regulamentadoras do Ministério do



Trabalho, em especial a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, bem como eventuais padrões técnicos estabelecidos pela concessionária de energia elétrica responsável pelo atendimento da região.

5.3. A execução contratual deverá contemplar o fornecimento integral de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários, incluindo transporte, montagem, instalação, testes e demais procedimentos indispensáveis para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, certificados quando aplicável e em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade, eficiência e segurança no funcionamento do sistema elétrico.

5.4. A empresa contratada deverá realizar a instalação, adequação e ampliação da rede elétrica de média e baixa tensão, incluindo instalação de postes, luminárias, cabos elétricos, conectores, cruzetas, dispositivos de proteção e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema, bem como a execução de serviços de poda de árvores ao longo da rede elétrica, com o objetivo de eliminar interferências na rede, prevenir riscos operacionais e assegurar a confiabilidade do sistema elétrico instalado.

5.5. Após a execução dos serviços, deverá ser assegurada a plena funcionalidade da rede elétrica instalada, com capacidade adequada para suportar a demanda energética necessária à realização da Expo Atílio 2026, bem como para o uso contínuo do Parque de Exposição em atividades institucionais e eventos futuros. Para tanto, deverão ser realizados testes operacionais e verificações técnicas, garantindo que o sistema esteja em condições seguras de funcionamento.

5.6. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os padrões mínimos de qualidade e desempenho, incluindo correta instalação dos equipamentos, adequada fixação das estruturas, proteção dos condutores elétricos, utilização de dispositivos de segurança e atendimento às boas práticas da engenharia elétrica, de modo a garantir segurança aos usuários, durabilidade das instalações e eficiência no fornecimento de energia.

5.7. No que se refere às práticas de sustentabilidade, deverão ser adotadas medidas que promovam a eficiência energética e a redução de impactos ambientais, incluindo a utilização de luminárias em tecnologia LED, que apresentam menor consumo de energia e maior vida útil, reduzindo custos operacionais e impactos ambientais ao longo do tempo. Também deverão ser adotadas práticas adequadas de destinação de resíduos provenientes das atividades de instalação e poda de árvores, garantindo o manejo ambientalmente adequado dos materiais descartados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



- 8.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela administração.
- 8.2. Os serviços a serem prestados no local indicado pela PMAV ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 8.3. Os serviços serão prestados em conformidade com a demanda da administração, devendo a CONTRATADA emitir as notas fiscais após a execução e ateste dos serviços prestados;
- 8.4. Verificada alguma irregularidade, os serviços serão rejeitados, ficando a CONTRATADA responsável por reparar os serviços até que os mesmos sejam aprovados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

8.5. O prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

8.5.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria Requisitante.

8.6. Após a entrega, os serviços serão recebidos:

8.6.1. **PROVISORIAMENTE** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.;

8.6.1.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação definitiva;

8.6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.6.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.6.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.6.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6.2 **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.



8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. A recusa da CONTRATADA em corrigir/refazer/substituir o(s) serviço(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade, segurança e pleno funcionamento dos serviços executados e dos materiais fornecidos na instalação, modernização e ampliação da rede elétrica de média e baixa tensão do Parque de Exposição do Município de Atílio Vivacqua/ES.

9.2. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo defeitos de execução, falhas de instalação, inadequações técnicas ou quaisquer vícios que comprometam o funcionamento adequado do sistema elétrico implantado.

9.3. Durante o período de garantia, a contratada ficará integralmente responsável pela correção de falhas, defeitos ou problemas decorrentes da execução dos serviços, incluindo a substituição de materiais defeituosos, ajustes técnicos, reparos ou quaisquer intervenções necessárias ao pleno funcionamento da rede elétrica, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

9.4. Os materiais, equipamentos e componentes elétricos utilizados na execução do objeto deverão ser novos, de primeira linha, certificados pelos órgãos competentes e em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas, bem como demais regulamentações técnicas e de segurança pertinentes.

9.5. Sempre que identificada falha ou irregularidade no sistema elétrico decorrente de vício de execução ou defeito de material, a contratada deverá providenciar atendimento técnico no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da Administração, realizando os reparos necessários de forma imediata, a fim de evitar prejuízos ao funcionamento das instalações.

9.6. Caso seja necessária a substituição de materiais ou equipamentos durante o período de garantia, estes deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às originalmente instaladas, assegurando a manutenção dos padrões de qualidade, desempenho e segurança do sistema elétrico.

9.7. A contratada deverá ainda prestar orientações técnicas à equipe designada pela Administração Municipal, quando solicitado, acerca da correta utilização da infraestrutura elétrica implantada, contribuindo para a adequada operação e conservação do sistema.

9.8. O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia e assistência técnica sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



10.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PMAV poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do DECRETO Nº 061, DE 07 DE JANEIRO DE 2025;

10.3.1 O Fiscal Titular será exercido por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência, nos termos do DECRETO Nº 061, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMAV e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando aplicável), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto no item 8.6 deste Termo de Referência;

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

11.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.9. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução



da contratação;

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

11.11.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

11.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.14. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

11.15. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.16. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito



cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

12.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

12.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a critério da Administração, poderá configurar a inexecução parcial da obrigação assumida, e será aplicada juntamente a multa prevista no item 13.2.4.6.;

13.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

13.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;

13.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

13.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;



13.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Multa moratória por atraso injustificado previsto no item 13.2.4.1.

13.2.5. As razões para a inexecução parcial de um contrato de obra podem ser diversas e incluem atrasos na execução, falhas na qualidade do trabalho, não cumprimento de prazos, entre outros problemas. Essa situação pode causar prejuízos financeiros, atrasos no cronograma e, em alguns casos, impactar a qualidade final da obra.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Procedimento Sancionatório

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade (itens 13.2.2 e 13.2.3) dependerá de instauração de processo administrativo específico, que assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos do caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. As demais sanções poderão ser aplicadas mediante procedimento administrativo sumário, com direito à defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

13.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21, conforme cláusula 13.6.;

13.7.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,



observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
13.7.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7.4. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento a PMAV de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

14.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 / 100 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

14.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;



- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a PMAV, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.6. A PMAV poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.

14.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

14.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua para o exercício de 2026.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 124.150,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais)** conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

16.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

16.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove



sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;

16.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

16.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na **modalidade dispensa**, baseado no Art. 75, I, da lei federal nº 14.133/2021;

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos da lei federal nº 14.133/2021, acrescidos dos descritos neste Termo de Referência;

Da Qualificação Técnica Operacional

17.3. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional/Federal dos Técnicos Industriais – CRT/CFT da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Da Qualificação Técnica Profissional

17.4. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional Engenheiro Eletricista e/ou Técnicos Industriais com atribuições para desenvolver as atividades relacionadas, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional/Federal dos Técnicos Industriais – CRT/CFT.

17.4.1. Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - i. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - iii. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
 - iv. Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.
- e) Profissional contratado: Contrato de prestação de serviço ou Declaração de prestação de



serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram estruturadas pelos (as) servidor (es) que assinaram o documento via edocs, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail obras@pmav.es.gov.br;

Atílio Vivacqua/ES, 19 de março de 2026.

assinado eletronicamente pelos responsáveis via e-docs



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS TADEU SILVA BARROS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SEMUR/NENG - SEMUR - PMAV
assinado em 19/03/2026 13:04:39 -03:00

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUR - SEMUR - PMAV
assinado em 19/03/2026 11:08:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2026 13:04:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIAM DE ARAUJO CONSTANTINO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SEMAF/NLIC - SEMAF - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-D1SSTQ>